



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

| PROTOCOLO | ENCAMINHADA NOS TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 188 DO REGIMENTO INTERNO 25 FEV. 2013  Carlos Alberto Martins Marvalder Secretário Legislativo Ato nº 005/2012/SRH/GAB/P/ALE | Indicação | Nº 1469/13 |
|--------------------------|---|-----------|---------------|
| AUTOR: Dep. Flávio Lemos | | | |

INDICA AO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, COM CÓPIA AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGENS - DER, A NECESSIDADE INTRODUIR CAMPANHAS PERMANENTES DE FISCALIZAÇÃO NAS ESTRADAS ESTADUAIS, ASSIM COMO A AMPLIAÇÃO DE FISCAIS DE TRANSPORTE JUNTO A MESMA COM O OBJETIVO DE ELEVAR A VIDA E A QUALIDADE DAS ESTRADAS.

O parlamentar que o presente subescreve, nas formas regimentais indica ao Poder Executivo Estadual, com cópia ao diretor do Departamento de Estrada e Rodagens – DER, a necessidade introduzir campanhas permanentes de fiscalização nas estradas estaduais, assim como a ampliação de fiscais de transporte junto a mesma com o objetivo de elevar a vida e a qualidade das estradas.

JUSTIFICATIVA

Nos últimos dias uma força tarefa envolvendo Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte – DER, Departamento Estadual de Trânsito – Detran, Polícia Militar e Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN estão fiscalizando o tráfego de veículos nas estradas vicinais da região central do Estado. O trabalho de fiscalização é respaldado pelo decreto nº 16.310 do governo do Estado que dispõe sobre o tráfego de veículos nas rodovias coletoras e alimentadoras e rodovias federais delegadas no Estado.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

| PROTOCOLO | | Indicação | Nº |
|-----------|--|-----------|----|
| | | | |

AUTOR: Dep. Flávio Lemos

A fiscalização objetiva a necessidade de garantir o tráfego permanente em condições razoáveis, de modo a assegurar o escoamento necessário de produtos agrícolas e o respectivo abastecimento.

Só que tais atividades sendo feita de modo permanente e fixo, proporcionam ao Estado a qualidade de suas estradas, já que com a fiscalização intensa, os números de veículos que estaria acima do peso permitido seriam bem menores e em certos casos até mesmo chegado a sua inexistência, o que aumentaria a vida útil do asfalto assim como a diminuição dos gastos do Estado com manutenção que muitas vezes se transformam em uma nova obra refeita por conta do desgaste, sendo assim viável a ampliação e instalação de fiscais de trânsitos nas estradas estaduais em especial nas regiões de fronteira, já que tais vias muitas vezes são usadas como rota de veículos que se encontram na ilegalidade e aquelas que se encontram em adjacente a BR 364.

Ante ao exposto, agradecemos o apoio dos Nobres Deputados quanto a aprovação desta proposição.

Plenário das Deliberações, 21 de fevereiro de 2013.


FLÁVIO LEMOS
Deputado Estadual – PR